



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Unidade de Aprovisionamento Descentralizado (UAD)

KONVITE – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES (RFQ)	
NARAN PROSEDIMENTU	Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça
Nº. de REFERÊNCIA	MJ/UAD/RFQ/06/II/2023
BA KOMPAÑIA	
Ref.ª AUTORIZASAUN DESPESA	39/AUTORIZA/DESPESA/APROV/2023
Ref.ª Ref. de Projeto ABERTURA PROCEDIMENTO	39/PROJ/APROV/UAD/2023
Ref.ª ARQUIVO APROVISIONAMENETO	ARQ/39/UAD/APROV/2023

1. CONVITE

Ministériu Justisa hodi Governo República Democrática de Timor-Leste nia naran, konvida ita boot sira nia empresa hodi bele apresenta proposta sira ba *Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça*.

2. SERVISU COMPETENTE PARA DECIDE ADJUDIKASAUN

Unidade de Aprovisionamento Descentralizado do Ministério da Justiça de Timor-Leste.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Informasaun konaba entidade neebe atu adjudica servisu nee mak hanessan tuir mai:

- a. Entidade adjudicante mak Ministériu Justisa;
- b. Plataforma eletrónica ne'ebé entidade adjudicante uza hodi halo komunikasaun iha prosedimentu ida ne'e seidauk ativo mak nee bele haruka esklaresimentu ruma liuhusi email Chefe de Departamento, Dr. Elvio Soriano: uad.procurement.mj.gov.tl@gmail.com.

4. OBJETU PROSEDIMENTU NIAN

Objetu resumido ba akizisaun ida nee mak Fornecimento no entrega 34 barril gasóleo (200 litros cada barril) ba geradores Ministério da Justiça.

5. REQUISITOS DE PÓS QUALIFICAÇÃO

Molok decide ba adjudikasaun entidade adjudicante bele solicita ba companhia hodi apresenta documentu sira neebe bele comprova sirania qualifikasaun.



6. FONTE INANCIAMENTO

Orçamento Ministério da Justiça tinan 2023 nian.

7. TIPO DE PROCEDIMENTO

Hili ona *prosedimentu Solicitação de cotações* Servisu ida ne'e tuir artigo 33.º, alínea b). no 35.º Decreto-Lei nº 22/1022, de 11 de Maio, konba ba *Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações*.

8. VALOR GLOBAL MÁXIMO BA PROSEDIMENTU

Valor máximo ba prosedimentu ida nee mak US \$ 9,998.00 (nove mil e novecentos e noventa e oito dólares norte americanos), no entanto companhia tenki descreve presu unitário no entidade adjudicante sei kompara ho presu merkadu.

9. PRESU ANORMALMENTE BAIXO

Presu anormalmente baixo (ou seja, ba valor numérico proposta sira nia neebe tenki exklui) quando presu Proposta Total la too USD \$ 6.998,60.

10. FATIN, PRAZU ATU EZEKUTA PRESTASAUN NO VALIDADE KONTRATU

Relaciona ho fatin, prazu atu ezekuta prestasaun no validade kontratu mak hanessan tuir mai:

- a. Fatin servisu iha Rua da Justiça, Colmera, Díli, Timor-Leste, ho *endereço de correio eletrónico* uad.procurement.mj.gov.tl@gmail.com;
- b. Prazu atu ezekuta prestasaun ida ne'e hanesan mos ho prazu validade kontratu, komesa husi **loron 21 fulan Abril tinan 2023 to'ó lora 31 fulan dezembru tinan 2023**.

11. FORMA KONSULTA DOKUMENTU

Forma atu konsulta dokumentu sira ka *peça* prosedimentu no prazu atu hadia irregularidade sira ne'ebé deteta ona iha dokumentu:

- a. Konsulta dokumentu fiziku bele efetua iha *Unidade de Aprovisionamento Descentralizado*, Ministério Justisa;
- b. Prazu atu hadia irregularidade sira mak 1/3 husi prazu ne'ebé fixa ona ba apresentasaun proposta, tuir artigo 48.º, nº2, última parte + 45.º nº3 +46.º, nº3, alínea d).

12. KONFERENCIA PRÉVIA NO ESCLARECIMENTOS

Iha lora 24 fulan fevereiro tuku 14.00h iha salão anfiteatro edifício central Ministério da Justiça, Colmera, sei realiza encontro hodi halo esclarecimento ba convidadu sira ho forma presencial nomos bele iha *site visit*.

13. RETIRADA OU MODIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Konvidadu sira tenki apresenta propostas ho prazo definido iha convite nee, maibe bele modifica ka retira dentro do prazo limite ba apresentasaun proposta.

14. FORMA NO PRAZU APRESENTASAUN KA ENTREGA PROPOSTA NO ABERTURA

Procedimento nee tenki realiza liu husi submissão Proposta Técnica/Financeira hamutuk iha envelope ida apresenta ho termo sira tuir mai ne'e:



- a. Proposta tenki hatama dentro do prazo determinado, Iha envelope ia taka metin tau BOX iha *Unidade de Aproveitamento Descentralizado*, Ministério Justisa nomos bele submete através email: uad.procurement.mj.gov.tl@gmail.com;
- b. Prazu apresenta ka entrega proposta, **URGENTE** (servisu precisa combustiveis ba gerador urgente tambá esgotadu): **To'ó 17h:30 husi loron 7 fulan março tinan 2023, nomos sei halo abertura proposta de imediata.**

15. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Propostas tenki válidu ho período até loron 90 úteis, sura a partir do termo do prazo limite apresentsaun proposta.

16. DOKUMENTU BA HABILITASAUN no QUALIFIKASAUN

Dokumentu sira ne'ebé tenke akompaña proposta mak hanesan tuir mai ne'e:

- a. Licença atividade Kompañia tenke iha *área combustiveis e lubrificantes nomos apresenta documentos de legalizaçaun companhia ka pessoa física hotu tuir programa procedimento determina.*
- b. Konkorente prepara proposta tuir *Caderno de Encargo ka Document sira exigidu*, liu-liu kona ba Lista presu unitáriu no presu total, ba Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça no apresenta documentos hotu neebe exige iha anexo sira:
 - i. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação incondicional do caderno de encargos, Conforme Anexo I;
 - ii. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento, conforme Anexo II;
 - iii. Proposta que inclui os documentos relativos a Proposta financeira, que inclui o preço, conforme modelo em Anexo III;
 - iv. Nota justificativa de preço anormalmente baixo, quando o preço apresentado na proposta seja anormalmente baixo nos termos dos n. 2 e ou 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n. 22/2022, de 11 de maio.

17. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES

Lista de concorrentes será publicada no website www.mj.gov.tl no tan taka lista iha edifício central do Ministério da Justiça em Colmera, num prazo de até 3 dias úteis depois de hatama proposta.

18. AVALIASAUN NO KRITÉRIU ADJUDIKASAUN

Kritériu neebe iha ona iha lejislasaun em vigor, ba avaliasaun no adjudikasaun mak kritériu preço mais baixo (artigo 64.º, nº 3, alínea b), se karik companhia apresenta documento habilitasaun sira neebe ejije ona iha número 16, no contrato sei celebra tuir cotação companhia.

19. POSSIBILIDADE E MODALIDADE DE NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

N/A.

20. KONTRATASAUN BA LOTE SIRA

N/A.



21. CAUÇÃO (KA ULUK HANARAN GARANTIA)

N/A.

22. IMPOSTOS

Ba servisu nee sei aplika retensaun imposto ba 10% iha kada pagamento efetuado nos termos da lei sekarak konkorrente nia sede mak iha estrangeiro ka “não residente”.

23. IDIOMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Propota bele hatama ho lian Tétum ka lian Ingles.

24. KONDISOES ESPECIAIS

N/A

25. DATA CONVITE

Data Convitee mak 20 fevereiro 2023.

26. PUBLIKASAUN IHA JORNAIS

Sim, iha jornais sei publica referencia ba anuncio, nomos iha website Ministerio da Justica nian sei publica anuncio tomak (www.mj.gov.tl) no Portal aprovisionamento. Publikasaun sira nee ho lian tetun.

27. PREVALÊNCIA EM CASO DE DIVERGÊNCIA NOS DOCUMENTOS

Karik iha *divergência* (ka konflitu entre dokumentu sira hasai husi Ministériu Justisa), dokumentu ne'ebé mak *prevalece* mak *Caderno de Encargos* ka *Document* sira (nº 2 artigo 43.º).

28. LEJISLASAUN NE'EBÉ APLIKA BA KONVITE NE'E

Aplika ba konvite ida ne'e, *Decreto-Lei nº 22/2022, de 11 de Maio*, aprova *Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações* no lejislasaun seluk tan.

Ba Kompañia nia disponibilidade ami hato'o obrigadu.

Díli, 20 de Fevereiro de 2023.

O Autor do anúncio,


Agapito da Cruz Xavier

Chefe da Unidade de Aprovisionamento Descentralizado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Unidade de Aprovisionamento Descentralizado (UAD)

CADERNO DE ENCARGOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

Aquisição de Bens Correntes

Nome do procedimento	Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça
Nº. de Referência	MJ/UAD/RFQ/06/II/2023
Ref.ª AUTORIZAÇÃO DESPESA	39/AUTORIZA/DESPESA/APROV/2023
Ref.ª ABERTURA PROCEDIMENTO	39/PROJ/APROV/UAD/2023
Ref.ª ARQUIVO APROVISIONAMENTO	ARQ/39/UAD/APROV/2023

ANO 2023

Dili, 20 de Fevereiro de 2023.

ANEXO 1 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Cláusula 1.ª

Objeto

O Fornecedor, obriga-se, perante o Contraente Público, a *Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça*, conforme melhor descritos na tabela de preços.

Cláusula 2.ª

Prestação Serviços

A prestação de serviços deve ser realizada pelo Fornecedor atendendo as condições e prazo previsto no contrato, desde que não seja resolvido nos termos do disposto na Cláusula 18.ª.

Cláusula 3.ª

Local de Prestação de Serviços

1. A prestação de serviços objeto do presente contrato será efetuada nos serviços do Ministério da Justiça em Díli constantes da tabela de preços.
2. A prestação de serviços deve estar de acordo com a localização, tipo e quantidade de serviços, tempo de entrega e os requisitos especificados no anexo do presente contrato.
3. Em caso de atraso na entrega dos serviços conforme identificado em cada ordem de serviço, a taxa aplicável será de 1% ao dia.

Cláusula 4.ª

Notificação

1. Qualquer Notificação dada por uma parte à outra deverá ser feita por escrito para o endereço oficial das partes que for mencionado no contrato.
2. O termo "por escrito" significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento.
3. A notificação produz efeitos quando entregue ou na data constante na notificação.

Cláusula 5.ª

Prazo de execução e vigência

1. O prazo de execução dos serviços prevê-se para o período entre 21 de Abril de 2023 e 31 de Dezembro de 2023.
2. O prazo de vigência do contrato estima-se entre 21 de Abril de 2023 e 31 de Dezembro de 2023.

Cláusula 6.ª

Faturação

1. A faturação é realizada com base nas prestações de serviços efetivamente entregados.
2. O Fornecedor é responsável pela emissão da fatura após a prestação de serviços.
3. A fatura deve indicar os seguintes elementos, obrigatórios, sob cominação de recusa e devolução para correção:
 - a) O número da fatura;
 - b) A data da fatura;

- c) O número de identificação fiscal (TIN);
 - d) O número da ordem de compra;
 - e) O preço;
 - f) A identificação do número ou designação do contrato a que se reporta a fatura;
 - g) O nome e a assinatura da pessoa responsável pela emissão da fatura;
 - h) O carimbo da empresa;
 - i) O número da conta bancária e o código de IBAN.
 - j) O prazo de vencimento da fatura, que se convencionou, desde já, em 90 dias após a sua emissão.
4. As faturas devem ser entregues na Direção Nacional de Administração e Finanças do Ministério da Justiça.

Cláusula 7.ª

Preço e valor

1. O preço contratual será o constante da cotação em dólares americanos e aceite pelo Contraente Público.
2. O Valor do contrato resulta da soma de todos os preços unitários e valores a pagar pelo Contraente Público ao Fornecedor, pela prestação de serviços que constituem o objeto do Contrato.
3. Os preços cobrados pelo Fornecedor pelos bens entregues e os Serviços relacionados realizados nos termos do Contrato não devem variar dos preços propostos pelo Fornecedor na sua proposta, com exceção de quaisquer ajustes de preços autorizados por escrito pelo Contraente Público.

3

Cláusula 8.ª

Termos de Pagamento

1. O pedido de pagamento do Fornecedor deverá ser feito ao Contraente Público por escrito acompanhado de faturas que descrevem, conforme o caso, os Bens entregues e Serviços relacionados realizados e pelos documentos apresentados de acordo com cláusula primeira deste contrato e mediante o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato.
2. Os Pagamentos devem ser feitos pelo Contraente Público, por transferência bancária, dentro de 60 dias para os detalhes bancários fornecidos pelo Fornecedor após o recebimento na Direção Nacional de Administração e Finanças da (s) fatura (s) original (ais) e dos relatórios de Recebimento e Inspeção, que a prestação de serviços foram satisfatoriamente recebidos.
3. Em caso de atraso no pagamento feito pelo Contraente Público, a taxa de juros de mora será de 1% por dia de atraso.
4. A moeda ou moedas nas quais os pagamentos devem ser feitos ao Fornecedor sob este Contrato devem ser em Dólares Norte Americanos (US\$).

Cláusula 9.ª**Impostos e Encargos**

1. O Contraente Público procederá à retenção de imposto de 10% do valor de cada pagamento a efetuar nos termos da lei caso o fornecedor não tenha sede em Timor-Leste;
2. O Fornecedor será inteiramente responsável por todos os outros impostos, taxas, taxas de licença, etc., incorridos até a entrega das Prestações de serviços contratados ao Contraente Público;
3. Se existirem quaisquer isenções fiscais, reduções, concessões ou privilégios para o Fornecedor, então o Fornecedor deverá utilizar seus melhores esforços para permitir que o Fornecedor se beneficie de tais economias fiscais na extensão máxima permitida.

Cláusula 10.ª**Dos direitos e responsabilidades em especial**

1. O Contraente Público tem direito a:
 - a) Proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços prestados pelo Fornecedor, através de funcionários designados para o efeito, anotando-se em documento próprio as falhas detetadas;
 - b) Notificar por escrito o Fornecedor acerca da ocorrência de eventuais imperfeições e anomalias no decurso da execução dos serviços prestados, fixando o prazo para a correção de tais irregularidades;
 - c) Promover às inspeções necessárias relativamente à qualidade dos serviços prestados pelo Fornecedor;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, pese embora a fiscalização não exclua nem reduza a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
2. Constituem obrigações do Contraente Público:
 - a) Sempre que a prestação de Serviços Relacionados exigir que ao Contraente Público obtenha autorizações, aprovações e vistos para seu próprio pessoal, o Contraente Público deverá, se exigido pelo Fornecedor, utilizar seus melhores esforços para auxiliar o Fornecedor no cumprimento com tais requisitos de maneira oportuna e rápida. Neste caso o Fornecedor deverá pagar todos os custos envolvidos no desempenho de suas responsabilidades;
 - b) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso na decorrência da execução do serviço;
 - c) Proceder o pagamento pelos serviços prestados pelo Fornecedor conforme previsto no presente contrato;
3. O Fornecedor tem direito a:
 - a) Receber atempadamente os pagamentos conforme estabelecidos neste presente contrato;
 - b) Exigir que o Contraente Público cumpra as suas obrigações para com Fornecedor em conformidade com o contrato e nos termos das leis em vigor aplicáveis;
4. Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Fornecer e entregar os serviços para o Ministério da Justiça conforme especificado nos termos de referência do procedimento;
 - b) Notificar de imediato a Direção Nacional de Administração e Finanças do Ministério da Justiça, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante o período de prestação dos serviços e bens associados quando existam;
 - c) Assumir a responsabilidade por todos e quaisquer danos materiais e morais, causados pelos seus empregados, trabalhadores ou representantes ao Contraente Público ou a terceiros;
 - d) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso na decorrência da execução do serviço;
 - e) A adjudicatária deverá corrigir defeitos no processo de entrega dos serviços dentro de 2 dias úteis contados desde o dia da notificação pelo Adjudicante sobre a identificação dos defeitos, caso contrário a garantia de qualidade será executada na mesma proporção do valor dos defeitos ou redução no pagamento de facturas pendentes.
 - f) Providenciar a embalagem das mercadorias, quando existam, para evitar danos ou qualquer tipo de deterioração durante o seu transporte até ao destino final;
 - g) A embalagem e liquidez dos danos agravados aceitáveis serão de 1/10 de 1% do preço do contrato.
5. O Contraente Público e o Fornecedor devem cumprir as suas obrigações para executar o contrato em conformidade com o caderno de encargos, a aceitação, sem reservas, do seu conteúdo.

Cláusula 11.ª**Caução de execução**

N/A

Cláusula 12.ª**Caução de qualidade**

N/A

Cláusula 13.ª**Pedidos de alteração e alterações de contrato**

1. O contrato pode ser alterado por acordo entre as partes, por ato administrativo da Contraente Pública ou por decisão judicial, desde que seja respeitado o objeto do contrato e o seu equilíbrio financeiro.
2. Nenhuma adenda ou outra variação do Contrato será válida a menos que seja por escrito, seja datada, se refira expressamente ao Contrato e seja assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das partes.
3. A alteração do contrato deve ter fundamento de interesse público decorrentes das necessidades novas.
4. É permitida a alteração do contrato, por adenda, para fins de prorrogação do prazo do contrato quando existe fundamentos razoáveis apresentadas pelo Fornecedor e que estes sejam aceites pelo Contraente Público.



5. Só é permitida o aumento do preço contratual em até 30% do valor inicialmente contratado de cada lote para atender as novas necessidades ou oscilações de preço de mercado não controlado pelas autoridades nacionais.
6. O Contraente Público pode, a qualquer momento, solicitar ao Fornecedor por meio de notificação que faça alteração no escopo geral do contrato em qualquer um ou mais dos seguintes:
 - a) O tipo de quantidade dos bens;
 - b) O local de entrega, e
 - c) Os serviços relacionados a serem prestados pelo Fornecedor.
7. Se qualquer alteração causar um aumento ou diminuição no custo ou no tempo necessário para o desempenho do fornecedor de quaisquer disposições do contrato, um ajuste equitativo deve ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega e Conclusão, ou ambos, e o Contrato será alterado em conformidade. Qualquer reclamação por parte do Fornecedor para ajuste nos termos desta cláusula deve ser feita dentro de trinta (30) dias a partir da data de recebimento do Fornecedor do pedido de alteração do Contraente Público.
8. Os preços a serem cobrados pelo Fornecedor por quaisquer serviços relacionados que possam ser necessários, mas que não foram incluídos no contrato, devem ser acordados previamente pelas parte e não devem exceder as taxas vigentes cobradas de outras partes pelo Fornecedor para serviços semelhantes.

Cláusula 14.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

6

Fica expressamente proibido às Partes substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato, exceto com consentimento prévio por escrito da outra parte.

Cláusula 15.ª

Incumprimento e indemnização

1. Em caso de incumprimento de alguma obrigação contratual por parte do Fornecedor, o Contraente Público notifica ao Fornecedor para no prazo de 10 dias cessar o incumprimento.
2. Se o incumprimento por parte do Fornecedor se mantiver após término do prazo dado pelo Contraente Público, aplicam-se as penalidades por incumprimento previstas no presente Contrato e na legislação em vigor.
3. Se for comprovada a infração ao Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações pelo Fornecedor, o Contraente Público deve pedir ao órgão competente que seja declarada a nulidade do contrato.
4. Sem prejuízo dos números anteriores, o Contraente Público tem direito a reclamar as respetivas indemnizações.

Cláusula 16.ª**Regime jurídico aplicável**

O presente contrato rege-se pela legislação de Timor-Leste e em particular pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de Maio que aprovou o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações;

Cláusula 17.ª**Alterações de legislação e regulamentos**

Salvo disposição em contrário, se após a data de aceitação de contratação qualquer lei, regulamento, decreto, ordem ou estatuto com força de lei for promulgado, revogado ou alterado onde o Site está localizado (que deve ser considerado como incluindo qualquer alteração na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) que subsequentemente afeta o Preço do Contrato, então tal Preço do Contrato será correspondentemente aumentado ou diminuído, na medida em que o Fornecedor foi afetados na execução de qualquer uma de suas obrigações nos termos do Contrato.

Cláusula 18.ª**Término do Contrato****1. Em caso de Rescisão por Inadimplência:**

- a) O Contraente Público, sem prejuízo de qualquer outra solução por violação do Contrato, por Notificação de inadimplência enviada ao Fornecedor, pode rescindir o Contrato no todo ou em parte:
 - (i) se o Fornecedor deixar de entregar algum ou todos os Bens dentro do período especificado no Contrato; ou
 - (ii) se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato.
- b) No caso de o Fornecedor rescindir o Contrato no todo ou em parte, de acordo com a alínea anterior, o Contraente Pública pode adquirir, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Relacionados semelhantes aos não entregue ou não executado, e o Fornecedor será responsável perante o Contraente Público por quaisquer custos adicionais para tais Bens semelhantes ou Serviços Relacionados. No entanto, o Fornecedor deve continuar a execução do Contrato na medida em que não seja rescindido.
- c) Se o Fornecedor, no julgamento do Contraente Público, tiver se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, coniventes ou coercitivas. O Contraente Público define, para os fins desta disposição, os termos estabelecidos abaixo como segue:

“Prática corruptas”: significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

“Prática fraudulentas”: significa qualquer ato ou omissão, incluindo uma deturpação, que intencionalmente ou imprudentemente induz em erro, ou tenta induzir em erro, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

“prática de conluio” significa um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

ou “Prática coercitivas”, significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

2. Em caso de Rescisão por Insolvência:

O Contraente Público pode, a qualquer momento, rescindir o Contrato, notificando o Fornecedor, se este entrar em falência ou de outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação para a segunda contraente, desde que tal rescisão não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou remédio que tenha ocorrido ou que venha a advir posteriormente para o Contraente Público.

3. Em caso de Rescisão por conveniência:

- a) O Contraente Público, por Notificação enviada ao Fornecedor, pode rescindir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento para sua conveniência. O Aviso de rescisão deve especificar que a rescisão é para conveniência do Contraente Público, até que ponto o desempenho do Fornecedor sob o Contrato é rescindido e a data em que tal rescisão se torna efetiva.
- b) Os Bens que estão completos e prontos para envio no prazo de quinze (15) dias após o recebimento do Fornecedor do Aviso de rescisão serão aceitos pelo Contraente Público nos termos e preços do Contrato. Para os bens restantes, o Contraente Público pode escolher:
 - (i) Ter qualquer parte concluída e entregue nas condições e preços do Contrato; e / ou
 - (ii) Cancelar o restante e pagar ao Fornecedor um valor acordado por Bens e Serviços Relacionados parcialmente concluídos e por materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.
- c) As partes podem fazer cessar o contrato a todo o tempo, mediante comunicação escrita, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e sem obrigação de indenizar.

Cláusula 19.ª

Caso fortuito e força maior

1. A parte que invoca casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.
2. Se por motivo de Casos fortuitos ou força maior o Fornecedor torna-se definitivamente impedido de cumprir as suas obrigações constantes do presente Contrato, deve comunica-lo ao Contraente Público, o último terá o direito de rescindir o Contrato.

Cláusula 20.ª

Resolução de disputas

1. As partes devem utilizar todos os esforços para resolver amigavelmente, por negociação informal direta, qualquer desacordo ou disputa que surja entre eles sob ou em conexão com o Contrato.



2. Se as partes não conseguirem resolver tal disputa ou diferença por meio de consulta mútua no prazo de trinta (30) dias a partir do início de tal consulta, qualquer uma das partes poderá exigir que a disputa seja encaminhada para resolução aos mecanismos formais.

Cláusula 21.ª

Foro

As disputas emergentes que não possam ser resolvidas pelas partes conforme previstas na cláusula anterior serão submetidas à legislação em vigor e ao foro dos tribunais competentes nos termos da lei.



Anexo 2 – Identificação de Preços unitários

Tabela de Especificação de preços unitários e calendarização



Project Name: *Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça*

Location: Caicoli, Dili Municipality

Project No. : MJ/UAD/RFQ/06/II/2023

Tabela de Preços unitários

O preço deve ser cotado em USD e deve respeitar a especificação escrita neste anexo prestar o serviço com a qualidade razoável por cada unidade especificada.

Os preços serão sujeitos a correção aritmética sendo o montante a aceitar o correspondente ao preço unitário

Combustível	N. geradores	Tipo	Quantidades barris	Quantidade litros	Quantidade litros	Preco unit/Litro	Total
Gasoleo	26	Barril com 200 litros	34	Litros	6800	\$5	\$



Referências
 MI/UAQ/R/CQ/01/01/2023
 MI/UAQ/R/CQ/03/01/2023
 MI/UAQ/R/CQ/06/01/2023

Prazos de Concursos - URGENTES
 Data Anúncio: 20/02/2023

N.	Descrição atividades / Fases	n. dias unidade/ prazos	DATAS																																			
			FEBREIRO							MARÇO							ABRIL							MAYO														
			S	D	T	Q	Q	S	S	D	T	Q	Q	S	S	D	T	Q	Q	S	S	D	T	Q	Q	S	S	D	T	Q	Q	S	S	D	T	Q	Q	S
1	Anúncio																																					
2	Consulta / avaliação prévia do procedimento																																					
3	Conferência pública / Edital / esclarecimento																																					
4	Interesses / Solicitação de esclarecimentos prazos																																					
5	Apresentação das propostas																																					
6	Apresentação lista de concorrentes	3																																				
7	Reclamação da lista de concorrentes	5																																				
8	Juri de aceitar / reclamação da lista de concorrentes	5																																				
9	Reclamação de recurso e reclamação da lista de concorrentes	15																																				
10	Juri avalia as propostas																																					
11	Despacho de adjudicação	1																																				
12	Publicação de despacho de intencão adjudicatária e concorrentes tem dias para recorrer	10																																				
13	Submissão Minuta contrato																																					
14	Decisão Minuta contrato por parte adjudicatária	5																																				
15	Reclamação Minuta contrato	10																																				
16	Celebração de contrato																																					

O Diretor da UAD

Anexo I -Declaração de Aceitação de Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a). do nº 2 do artigo 56.º do Decreto-Lei nº 22/2022, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações]

1. (nome), portador do (número de **Bilhete de Identidade**) e (morada), na qualidade de representante legal de (firma), (número único da empresa NIF/TIN) e (sede) ou
.....
..... (no caso de agrupamento do concorrente firmas, número único da empresa NIF/TIN)¹ e
..... (sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de aprovisionamento de RFQ ref.ª MJ/UAD/RFQ/06/II/2023 sobre **Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça** declara, sob compromisso de honra, que “o representante”, ou “a sua representada” (quando o sujeito é uma pessoa coletiva) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo constante do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara igualmente que executa o contrato conforme os documentos que se juntam em anexo:
 - a)
 - b)
 - c)

¹ Vide artigo 27.º em conjugação com artigo 28.º e quando contrato permite a cessão contratual – artigo 125.º, nº2



3. Declara ainda cumprir à execução do contrato nos termos do que dispõem na legislação timorense aplicável.
4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações constitui contraordenação muito grave e implica o pagamento de coima nos termos do artigo 185.º, nº1, alínea a). em conjugação com alínea c). do nº 2 do mesmo artigo do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

Firma

[assinatura e carimbo]



Anexo II – Declaração de Não Impedimento

[a que se refere a alínea b). do nº 2 do artigo 56.º do Decreto-Lei nº 22/2022, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações]

1. (nome), portador do (número de **Bilhete de Identidade**) e (morada), na qualidade de representante legal de (firma), (número único da empresa NIF/TIN) e (sede) ou
.....
..... (no caso de agrupamento do concorrente firmas, número único da empresa NIF/TIN)¹ e
..... (sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de aprovisionamento de de RFQ ref.ª MJ/UAD/RFQ/06/II/2023 sobre **Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça** declara, sob compromisso de honra, que “o representante”, ou “a sua representada” (quando o sujeito é uma pessoa coletiva) não se encontra em nenhuma das situações elencadas nº 1 do artigo 29.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações.
2. O declarante tem pleno conhecimento de que “a participação do concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no artigo 29.º no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato” e prestação de falsas declarações constituem a contraordenação muito grave e implica o pagamento de coima nos termos do artigo 185.º, nº1, alínea a). em conjugação com alíneas a). e c). do nº 2 do mesmo artigo do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Vide artigo 27.º em conjugação com artigo 28.º e quando contrato permite a cessão contratual – artigo 125.º, nº2

... (local),... (data),...

Firma

[assinatura e carimbo]



Anexo III – Formulários que devem acompanhar a Proposta Única

Este anexo contém os formulários de preenchimento obrigatório que devem constar da Proposta Técnica e Financeira a submeter, para além de outros documentos que achar por conveniente para apreciação.



LETTER

Date:

RFQ No.: MJ/UAD/RFQ/06/II/2023

To: Ministry of Justice

Gentlemen:

1. Having examined the Conditions of Contract, Specification, Drawings, Bill of Quantities and Addenda Nos. _____ for the execution of the Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo para geradores para o Ministério da Justiça we, the undersigned, offer to execute and complete such Service and remedy any defects therein in conformity with the Conditions of Contract, Specification, Drawings, Bill of Quantities and Addenda for the total sum(s) of \$US _____ in words (_____)
_____)
or such other sums as may be ascertained in accordance with the said Conditions.
2. We acknowledge that the Contract Data forms part of our Bid.
3. We undertake, if our Bid is accepted, to commence the Works on the Start Date as stipulated in the Contract Data, and to complete the whole of the Works comprised in the Contract within the time stated in the Schedules.
4. We agree to abide by this Bid for the period of 90 days from the date fixed for receiving the same, and it shall remain binding upon us and may be accepted at any time before the expiration of that period.
5. Unless and until a formal Agreement is prepared and executed, this Bid, together with your written acceptance thereof, shall constitute a binding contract between us.
6. We understand that you are not bound to accept the lowest or any Bid you may receive.
7. Commissions or gratuities, if any, paid or to be paid by us to agents relating to this Bid and to contract execution if we are awarded the contract, are listed below:

Description of Lot/s	Gross Amount	Commission or gratuity	Tax	Net Amount
Total Price	\$	\$	\$	\$

Date

Signature

Stamp

Price Schedule

Project Name: *Aquisição de combustíveis do tipo gasóleo e gasolina para o Ministério da Justiça - lot 1 e 2*
Location: Caicoli, Dili Municipality
Project No. : MJ/UAD/Concurso/09/II/2023

Tabela de Preços unitários

O preço deve ser cotado em USD e deve respeitar a especificação escrita neste anexo prestar o serviço com a qualidade razoável por cada unidade especificada.

Os preços serão sujeitos a correção aritmética sendo o montante a aceitar o correspondente ao preço unitário

Combustível	N. geradores	Tipo	Quantidades barris	Quantidade litros	Quantidade litros	Preco unit/Litro	Total
Gasoleo	26	Barril com 200 litros	34	Litros	6800	\$5	\$